



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 808-A

Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2000.

Proc. nº 10988/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2000.

Parágrafo único - A premiação a que se refere o *caput* consistirá na distribuição de um valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) às três agremiações melhor classificadas, obedecendo-se a seguinte proporção:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 1º lugar;
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) - 2º lugar;
- III - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - 3º lugar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de março de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

